



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

TERMO DE REFERÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG, pretende realizar a **contratação de serviços**. A contratação será realizada diretamente, por meio do procedimento administrativo de **Dispensa de Licitação**, do tipo “**menor preço**”, com fundamento no **inciso II, artigo 75, da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Contratação de pessoa jurídica para Prestação de serviços técnicos especializados em Contabilidade Pública, para orientação e suporte técnico nas áreas de contabilidade, patrimônio, recursos humanos, finanças e gestão fiscal aos diversos setores da Câmara Municipal de Urucua-MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Contratação de pessoa jurídica para Prestação de serviços técnicos especializados em Contabilidade Pública, para orientação e suporte técnico nas áreas de contabilidade, patrimônio, recursos humanos, finanças e gestão fiscal aos diversos setores da Câmara Municipal de Urucua-MG, abrangendo as seguintes atividades: - Planejar, instruir e executar os planos estratégicos e contábeis da Câmara Municipal, assegurando seu alinhamento à legislação vigente; - Garantir o cumprimento do Plano de Metas e Ações; - Realizar análises prévias, sob o ponto de vista contábil, nas áreas de contabilidade, patrimônio, recursos humanos, finanças e gestão fiscal; - Fornecer informações contábeis aos vereadores e assessores das comissões técnicas; - Assessorar a execução de atos administrativos do Poder Legislativo; - Instruir processos e apoiar os serviços administrativos, legislativos e financeiros, com base em práticas contábeis; - Oferecer suporte à Mesa Diretora; - Realizar outras tarefas correlatas.	Serviço/Mês	12	R\$ 3.425,00	R\$ 41.100,00
VALOR TOTAL					R\$ 41.100,00

1.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 41.100,00** (quarenta e um mil e cem reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

1.3. Os bens e/ou serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação, com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, será realizada por dispensa de licitação, do tipo menor preço, considerando que o valor estimado da contratação não ultrapassa o limite legal previsto para dispensa de licitação para serviços comuns. A contratação de serviços ou fornecimentos contínuos deve ser justificada pela necessidade de atendimento às demandas da Administração Pública, que não podem ser satisfatoriamente atendidas por meios próprios sem comprometer a eficiência do serviço público. Nesse sentido, a presente contratação se fundamenta na essencialidade de se assegurar a eficácia, a eficiência e a transparência na gestão da Câmara Municipal de Urucuia/MG, elementos que são cruciais para o atendimento das expectativas públicas e para a promoção do bem-estar social.

2.2. Necessidade da Contratação:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a eficiência e regularidade na execução das atividades contábeis, fiscais e financeiras da Câmara Municipal de Urucuia/MG, observando os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), normas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG) e demais legislações aplicáveis.

A complexidade das normativas contábeis e fiscais exige um acompanhamento técnico especializado, de modo a garantir que todas as obrigações da Câmara Municipal sejam cumpridas corretamente e dentro dos prazos legais, evitando inconsistências que possam comprometer a execução orçamentária e financeira da instituição.

Atualmente, a Câmara não dispõe de equipe técnica própria com conhecimento aprofundado em Contabilidade Pública, patrimônio, recursos humanos, finanças e gestão fiscal, tornando necessária a contratação de uma empresa especializada para prestar suporte técnico-contábil contínuo.

A prestação de serviços atenderá às demandas da administração legislativa, garantindo:

- Planejamento e execução estratégica das atividades contábeis e fiscais, assegurando o alinhamento às normas vigentes;
- Suporte técnico para cumprimento do Plano de Metas e Ações, garantindo eficiência na execução orçamentária;
- Assessoria na elaboração e análise de demonstrativos financeiros, balanços e prestação de contas, conforme critérios do TCE-MG e demais órgãos fiscalizadores;
- Apoio técnico aos vereadores e avaliadores das comissões legislativas, fornecendo informações contábeis para embasamento das decisões legislativas;
- Execução de análises e pareceres técnicos sobre procedimentos administrativos e financeiros da Câmara Municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

- Acompanhamento da gestão patrimonial e suporte à Mesa Diretora na condução das atividades financeiras e administrativas do Poder Legislativo.

A contratação, com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, será realizada por dispensa de licitação, do tipo menor preço, considerando que o valor estimado da contratação não ultrapassa o limite legal previsto para dispensa de licitação para serviços comuns.

Dessa forma, a contratação dos serviços técnicos especializados em Contabilidade Pública mostra exigências para garantir a conformidade legal, a transparência na gestão pública e a eficiência na aplicação dos recursos financeiros, garantindo que a Câmara Municipal de Urucuia/MG cumpra integralmente suas obrigações fiscais e fiscais.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação dos serviços técnicos especializados em Contabilidade Pública para a Câmara Municipal de Urucuia/MG deverá atender aos seguintes requisitos:

- **Qualificação Técnica da Empresa Contratada:** A empresa contratada deverá comprovar **capacidade técnica** para a execução dos serviços, apresentando:
 - ✓ Registro regular no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) da empresa e do responsável técnico designado para a execução dos serviços;
 - ✓ Disponibilidade de equipe qualificada para atendimento das demandas contábeis e fiscais da Câmara Municipal.
- **Qualificação do Profissional Indicado**

O profissional responsável pela prestação dos serviços deverá:

- ✓ Ser contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);
- ✓ Possuir conhecimento atualizado sobre normas e legislações aplicáveis ao setor público, incluindo Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), normas do TCE-MG e demais normativas contábeis aplicáveis;
- ✓ Demonstrar capacidade para a emissão de pareceres técnicos e realização de assessoria contábil e fiscal.

3.2. Responsabilidades da Empresa Contratada

Executar os serviços conforme especificado no contrato e em conformidade com as normas da Contabilidade Pública;

- Manter a Câmara Municipal informada sobre alterações na legislação contábil e fiscal que impactem a administração pública;
- Disponibilizar suporte técnico contínuo, garantindo atendimento tempestivo às solicitações da Contratante;
- Manter sigilo e confidencialidade sobre as informações tratadas durante a prestação dos serviços;

3.3. **Prazos e Vigência**

- O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

- Os prazos para execução de demandas específicas serão definidos pela Câmara Municipal conforme a necessidade dos serviços e a complexidade das atividades solicitadas.

Esses requisitos visam garantir que a prestação dos serviços seja eficiente, transparente e tecnicamente qualificada, assegurando conformidade legal e excelência na gestão contábil e fiscal da Câmara Municipal de Urucuia/MG.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços técnicos especializados em Contabilidade Pública deverá ocorrer de acordo com os seguintes parâmetros e condições estabelecidas neste Termo de Referência:

4.1. Local e Forma de Prestação dos Serviços

- Os serviços serão prestados de forma presencial e remota, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Urucuia/MG;
- A prestação presencial ocorrerá na sede da Câmara Municipal de Urucuia/MG, com a realização de 04 (quatro) visitas mensais, a partir das 08:00 horas, para atendimento às demandas contábeis e administrativas;
- Além do atendimento presencial, a empresa contratada deverá disponibilizar suporte técnico remoto por telefone e e-mail, garantindo atendimento contínuo para eventuais dúvidas ou demandas urgentes;
- Caso haja necessidade de execução de atividades fora das dependências da Câmara, isso somente poderá ocorrer mediante solicitação expressa da Contratante, respeitando os requisitos legais e administrativos.

4.2. Metodologia de Trabalho

- As atividades serão realizadas com base na normatização vigente, incluindo as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), da Receita Federal e das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP);
- O atendimento às consultas encaminhadas pela Contratante deverá incluir registros das orientações em pareceres técnicos, sempre que a complexidade do assunto assim exigir, garantindo transparência e rastreabilidade das informações fornecidas;

A empresa contratada deverá garantir a excelência na execução dos serviços, observando rigorosamente as normativas vigentes e os princípios da administração pública, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

5.1. Habilitação Jurídica:

5.1.1.No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.2.Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

5.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

5.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. **Regularidade Fiscal, social e trabalhista:**

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

5.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

5.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

5.4. **Qualificação Técnica comprovando**



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

5.4.1. A contratação dos serviços técnicos especializados em Contabilidade Pública para a Câmara Municipal de Urucuia/MG deverá atender aos seguintes requisitos:

- 5.4.1.1. Registro regular no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) da empresa para a execução dos serviços;
- 5.4.1.2. Comprovação da empresa de possuir em seu quadro permanente na data da assinatura do contrato, profissional (is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pela entidade competente, **CRC (Conselho Regional de Contabilidade)**.
- 5.4.1.2.1. Entende-se, como pertencente ao quadro permanente da empresa, o sócio, o administrador, o diretor, o empregado devidamente registrados na Carteira de Trabalho e Previdência Social e o prestador de serviços, com Contrato escrito firmado com a empresa;
- 5.4.1.2.2. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, ou do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de trabalho devidamente registrado na entidade competente, em que conste o profissional como responsável técnico ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

5.5. Outras Declarações.

5.5.1. Declaração Unificada conforme Anexo I.

5.5.2. Declaração de Micro Empresa conforme Anexo II, se necessário.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e conforme Resolução nº 002/2024.

6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV) e conforme Resolução nº 002/2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.1.3. Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.

7.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Do pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, contados após a emissão da Nota Fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

7.2.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.2.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento e/ou prestação de serviços do objeto será mensal.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.02.01.01.031.0007.2007.3.3.90.35.00 Ficha: 017 Fonte: 1.500.000.000

01.03.01.01.031.0007.2011.3.3.90.39.00 Ficha: 035 Fonte: 1.500.000.000

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços/fornecimento de bens objeto deste Termo, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

10.1.2. atestar a execução dos serviços/fornecimento de bens prestados;

10.1.3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, em relação aos serviços objeto deste Termo;

10.1.4. proporcionar acesso do pessoal da CONTRATADA às suas instalações, respeitadas as suas normas internas;

10.1.5. fiscalizar a execução deste Termo, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

10.1.6. fiscalizar e acompanhar os serviços, observando o fiel cumprimento das exigências constantes neste termo, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

- 10.1.7. solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;
- 10.1.8. recusar qualquer serviço e/ou bem que apresente incorreções, ficando as correções às custas da CONTRATADA, inclusive material e horas gastas no trabalho;
- 10.1.9. transmitir à CONTRATADA as instruções necessárias à realização dos serviços e/ou fornecimento dos bens;
- 10.1.10. decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste Termo;
- 10.1.11. efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições e prazos pactuados;
- 10.1.12. A CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da Contratada:

- 11.1.1. Executar os serviços e/ou fornecer os bens conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação de empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 11.1.2. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços/fornecimento de bens;
- 11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.1.4. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante, a servidores desta ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo-se, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 11.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não se transfere à responsabilidade da Administração, fornecendo para tanto, sempre quando solicitado pela Contratante, os respectivos comprovantes de inexistência de débitos relativos às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.212/91.
- 11.1.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste Termo de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital;
- 11.1.7. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, devendo, portanto, prestar os devidos esclarecimentos sempre quando solicitados pela Contratante, de forma a atender de imediato as reclamações, e manter acompanhamento permanente da execução dos serviços/fornecimento de bens, providenciando, sempre que necessário, as retificações pertinentes;



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

11.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

11.1.10. Arcar com todas as despesas decorrentes realização dos serviços e/ou fornecimento dos bens, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação;

11.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução dos serviços/fornecimento de bens, objeto deste Termo de Referência;

11.1.12. A contratada deverá informar, no ato da contratação, um meio eletrônico (e-mail) onde serão encaminhadas as comunicações entre a contratante e contratada durante a execução do contrato e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, a contratante responsável para que esta, atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG, reserva-se o direito de revogar a presente contratação, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Urucuiá/MG, 17 de fevereiro de 2025.

Euslília da Silva Lisboa
Agente de Planejamento - Portaria nº 005/2025
Câmara Municipal de Urucuiá



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Termo e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por esta Casa Legislativa, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº..... e CPF nº....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII - o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: _____, E-mail: _____, Telefone: _____.

IX - Nomeia e constitui o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI - conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

Assinatura do representante legal _____ / _____, _____ de _____ de 2025.

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP

Dispensa nº _____/2025

Processo Administrativo nº _____/2025

Eu _____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa (**qualificação da empresa proponente**) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede no endereço _____, município _____/_____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____/_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**